



# SINPOSPETRO-DF

www.sinpospetrodf.org.br

Tele/fax: (61) 3321-9404 e-mail: sinpospetrodf@yahoo.com.br  
QR 03 CONJUNTO F CASA 49 CANDANGOLÂNDIA, BRASÍLIA/DF CEP 71.725-306



Filiado à  
Fenepetro



Filiado à  
Força Sindical



Boletim Informativo / Brasília, 07 de janeiro de 2022



# CHEGOU A HORA DE LUTARMOS

POR

**MELHORES  
SALÁRIOS  
E  
MELHORES  
CONDIÇÕES  
DE TRABALHO**

## ASSEMBLEIA GERAL PARA AUMENTO SALARIAL

O SINPOSPETRO-DF vem convocar toda a categoria para Assembleia Extraordinária onde será discutida a pauta de reivindicações para dar início às negociações 2022/2023. Sua presença será muito importante nesse início de negociações, sua participação definirá os rumos da categoria.

**SEXTA FEIRA DIA 14 DE JANEIRO  
DE 2022 ÀS 17:00hs**

**LOCAL: Auditório do SINPOSPETRO/DF,  
localizado na QR 03 CONJUNTO F CASA  
49, candangolândia, DF.**

**Não será um ano fácil e só com união  
ficaremos mais fortes e conquistaremos  
melhores salários e melhores condições de  
trabalho para todos.**

**JUNTE-SE A NÓS NESTA LUTA,  
A VITÓRIA DEPENDE DE CADA UM,  
JUNTOS SOMOS INVENCÍVEIS.**

**Manteremos todos os trabalhadores informados  
através de boletins informativos, através do nosso  
site institucional e dos nossos telefones.**

PÁGINA 54

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 1.501-A-FEBR. 07 DE JANEIRO DE 2022

### SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal, por seu Presidente Carlos Alves dos Santos, de acordo com seu Estatuto Social, com a Constituição Federal em seu artigo 8º, "caput" e incisos III e IV; com os artigos: 513, "caput" e alínea "e"; 545, "caput" e parágrafo único; 578, 579, 585, "caput" e parágrafo único, todos da CLT; com o artigo 7º. Da Lei nº 11.648/2008 e com a convenção 95 da OIT; CONVOCA todos os empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e lojas de conveniências de postos na base do Distrito Federal, que exerçam funções de: frentista diurno e noturno, gerente, caixa, pessoal de escritório, lavador, valetiro, enxugador, lubrificador, encarregado, chefe de pista, borracheiro, recepcionista, vendedor de loja de conveniência, promotor de vendas, faxineiros e todos que prestam qualquer tipo de serviço nas áreas dos postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e em lojas de conveniência, lava jato e troca de óleo em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 14 de janeiro de 2022, às 16:30hs, em 1ª Convocação, ou às 17:00, em 2ª Convocação, no seguinte endereço: QR 03 Conjunto F Casa 49, Candangolândia, Brasília/DF (auditório do Sinpospetro/DF), com quórum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembleia anterior; b) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal, qualquer outro representante da citada categoria econômica ou empresa, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/03/2022 a 28/02/23; c) Outorga de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com o referido Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal qualquer outro representante da citada categoria econômica ou empresa, a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo; d) Deliberação e Autorização acerca do percentual a título de Contribuição Negocial de Convenção Coletiva, a ser descontado, incondicionalmente, de todos os integrantes da categoria beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada, nos termos do artigo 8º IV da Constituição Federal, artigos 462, 513, alínea "e" e 545 da CLT e ratificada na decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 189.960/SP, ficando assegurado o direito de oposição dos trabalhadores não associado ao sindicato, ao desconto da contribuição, no prazo de 10 dias a contar da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho ou julgamento do Dissídio Coletivo; e) Autorização expressa dos trabalhadores das categorias profissionais representadas para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação dada pela lei 13.467/17; f) Deliberação sobre a transformação da assembleia em permanente, em toda jurisdição do Distrito Federal até o estabelecimento final da Norma Coletiva da categoria empregados. Brasília/DF, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALVES DOS SANTOS  
Presidente